



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - (INTERNET) COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda se justifica por ser a conectividade com a rede seja ela Intranet e internet recurso indispensável ao bom atendimento dos serviços prestados à municipalidade e alavancamento de recursos ao município, seja através do acesso à conteúdos públicos da rede, utilização de ferramentas e sistemas, alimentação dos sistemas federais, estaduais e municipais de controle, ferramentas para captação de convênios, sistemas interligados de atendimento ao público, sistemas contábeis e bancários, dentre outros usos que fazem parte das rotinas da administração pública municipal.

2.2 Com a elevação das demandas de acesso à rede de Intranet e a Internet e um maior controle das informações, tendo como propósito a qualidade na prestação de serviços públicos, faz-se necessário a contratação de um Link dedicado para conexão, fazendo-se necessário que haja troca de informações por meio de uma rede bem estruturada, e com disponibilidade ininterrupta.

2.3 Portanto este Termo de Referência estabelece os requisitos e especificações técnicas, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços solicitados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, referente ao período de 12 (doze) meses.

2.4 Serão contratados 5.000 megas, distribuídos da seguinte forma: 1.700 megas para prefeitura e secretarias vinculadas, 1.200 megas para secretaria municipal de saúde, 900 megas para secretaria municipal de Assistência Social e 1.200 megas para secretaria municipal de educação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos itens a serem entregues estão descritos em anexo:

Especificações dos itens:



FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - (INTERNET) COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREF.	EDUC.	ASSIS SOCIAL	SAUDE	QUANT.
1	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - (INTERNET) COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA	MEG	1700	1200	900	1200	5000

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço expedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de 05 (cinco) dias após a apresentação da requisição de fornecimento.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

5.6. A execução do serviço será 24 horas por dia.

6. DO PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (dozeSEIS) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário; bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

Irinaldo Amaral Santa Brígida
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Suelem Silva Barbosa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aedson Monteiro Da Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Wilka Pimentel Fontes
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL